



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. P1

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2025.

Ao  
Setor de Licitações

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de MEIO AMBIENTE – Solicitação de Demanda 31/2025

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PROCESSO DISPENSA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
Secretário Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 31/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMAIL: meioambientesmo@gmail.com

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE. E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelos motivos posteriormente elencados.

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a troca de gestão da presente pasta e; c) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotação Orçamentária segue em anexo.

**4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme tabela de orçamentos recebidos, optou-se pelo menor preço, sendo a empresa EDISON TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL. CNPJ 48.636.022.0001-79.

ITEM	EDISON TOLEDO	ORNATUS	IGOR GALLO
01	R\$ 11.792,10	R\$13.550,00	R\$ 35.000,00

5. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Justifique:

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Tal processo será efetuado pela secretaria municipal de Meio Ambiente

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Matheus Iassunik

FISCAL DO CONTRATO

19 de Novembro de 2025.



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2025

Página 1

Saldo atual

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO ORIG/ APU DES/ DET )	Valor autorização	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00	85.000,00	45.554,98	39.445,02
002. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	150.000,00	85.000,00	45.554,98	39.445,02
18.541.1601.2099 Atividades do Departamento de Meio Ambiente	150.000,00	85.000,00	45.554,98	39.445,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS - PESSOA JURIDICA				
04340 E 00000 000000107/0000 Recursos Ordinarios ( Livres )	150.000,00	85.000,00	45.554,98	39.445,02
Total Geral	150.000,00	85.000,00	45.554,98	39.445,02

### Critérios de seleção

Data do cálculo: 24/11/2025

Órgão entre: 15 e 15

Ordem: 099

Natureza de despesa entre: 3.390.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 0590410-1  
CPF 036.934.189-93

FLS. 04



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

FLS 05

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 31/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE. E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR

Responsável pela elaboração:

Jeinifer Amanda S. Nieduziak -Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**SANTA MARIA DO OESTE - PR**

**Novembro de 2025**



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 06

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação de empresa tecnicamente qualificada para a elaboração de **Inventário Florestal** em polígonos de **remanescente florestal adjacente à estrada rural existente**, bem como para a realização do **cadastro e alimentação das informações no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR**, mostra-se essencial para atender às exigências legais e ambientais vigentes.

O inventário florestal é etapa obrigatória para o correto diagnóstico da vegetação existente, permitindo identificar, quantificar e qualificar as espécies arbóreas presentes, estimar volumes, avaliar o estágio sucessional, e verificar a necessidade de autorização para manejo, intervenção ou supressão de vegetação. Trata-se de atividade que exige conhecimento técnico especializado, domínio de metodologias de avaliação florestal, equipamentos específicos e registro profissional.

Além disso, o **lançamento das informações no SINAFLOR**, sistema regulamentado pelo IBAMA, é requisito indispensável para a formalização de processos ambientais, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com a legislação federal.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa com **profissionais habilitados**, devidamente registrados no respectivo conselho de



classe, para executar o inventário florestal e realizar o cadastro no SINAFLOR, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assegurando a fidedignidade dos dados, segurança jurídica e atendimento às normativas ambientais que regem o tema. Área a qual segue em anexo I.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Avaliaram-se alternativas como:

- a) **Execução direta pela Administração** – inviável devido à inexistência de equipe técnica qualificada, nem mesmo previsão no plano de cargos e salários do município, falta de equipamentos específicos, hipsômetros, softwares de geoprocessamento), ausência de profissionais habilitados para emissão de ART.
- b) **Contratação de profissional autônomo** – possível, porém limitada em termos de estrutura, suporte técnico e capacidade operacional, podendo comprometer prazos, qualidade das medições e padronização dos relatórios.
- c) **Contratação de empresa especializada** – alternativa mais eficiente, pois garante equipe multidisciplinar, equipamentos adequados, domínio das normas do SINAFLOR, experiência em inventários e segurança técnica e jurídica por meio da ART.

Diante desse cenário, a **contratação de empresa especializada** destaca-se como a solução **teoricamente mais adequada e economicamente mais vantajosa**, pois reúne:



- Profissionais habilitados e capacitados junto aos órgãos necessários;
- Melhor relação custo-benefício frente ao tempo, qualidade e confiabilidade exigidos;
- Redução de riscos de inconsistências técnicas e de retrabalho;
- Cumprimento integral das obrigações legais junto aos órgãos ambientais.

Assim, a escolha pela contratação de empresa técnica qualificada apresenta-se como a alternativa mais segura e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo precisão nas informações florestais e conformidade com as legislações ambientais vigentes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução a ser contratada consiste na **prestação de serviços técnicos especializados** para a realização do **Inventário Florestal** dos polígonos de remanescente florestal localizados adjacentes à estrada rural existente, incluindo todas as etapas de campo, gabinete, cálculos dendrométricos, georreferenciamento, elaboração de relatórios técnicos e **cadastro integral das informações no Sistema SINAFLOR**, sob responsabilidade de profissional habilitado, com emissão da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**.

A solução comprehende, de forma integral, os seguintes itens:

##### **1. Planejamento e preparação técnica**

- Análise preliminar da área e dos polígonos georreferenciados.
- Definição da metodologia de amostragem, equipamentos e equipe necessária.
- Planejamento logístico para acesso ao local.

##### **2. Execução do inventário florestal em campo**



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 03

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

- Identificação, medição e classificação das espécies arbóreas dentro da área delimitada.
- Coleta de dados dendrométricos (DAP, altura, volume, fitossanidade).
- Registro fotográfico e georreferenciamento dos pontos amostrados.

### 3. Processamento, análise e consolidação dos dados

- Organização dos dados coletados e cálculos de volume e biomassa, quando aplicável.
- Identificação de espécies nativas e exóticas, estágio sucessional e condições da vegetação.
- Tratamento dos dados em software de geoprocessamento e SIG.
- Elaboração de mapas, plantas e relatórios consolidados.

### 4. Cadastro das informações no SINAFLOR

- Inserção e validação de todos os dados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais.
- Adequação da documentação às normas do IBAMA e órgãos ambientais competentes.
- Acompanhamento até a finalização do protocolo com emissão de autorização ambiental, ou licença equivalente..

### 5. Entrega dos produtos finais

- Relatório técnico completo, composto por texto, mapas, plantas, tabelas e memoriais.
- Arquivos digitais editáveis (shapefiles, planilhas, plantas em PDF).
- ART devidamente registrada e vinculada ao serviço.

#### **Exigências de manutenção e assistência técnica**

Por se tratar de um serviço técnico que resulta em documentos e arquivos digitais, não há necessidade de manutenção de equipamentos por parte do contratado. Entretanto, é exigida a **assistência técnica documental**, que comprehende:

- Correções e ajustes nos relatórios ou arquivos digitais caso sejam solicitados pelos órgãos ambientais durante a análise do processo, pelo



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 10

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

prazo mínimo de **90 dias** após a entrega, com emissão de autorização ambiental, ou licença equivalente.

- Reenvio ou adequação de informações no SINAFLOR, caso necessário.
- Suporte técnico ao Município para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre os produtos entregues.

Essa abordagem garante que o serviço contratado seja executado com precisão, segurança jurídica e conformidade ambiental, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Conforme tabela de orçamentos recebidos, optou-se pelo menor preço, sendo a empresa.

ITEM	EDISON TOLEDO	ORNATUS	IGOR GALLO
01	R\$ 11.792,10	R\$13.550,00	R\$ 35.000,00

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

ITEM	EDISON TOLEDO	ORNATUS	IGOR GALLO
01	R\$ 11.792,10	R\$13.550,00	R\$ 35.000,00

**7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



A contratação não deve ser parcelada, pois o inventário florestal, o processamento dos dados, a elaboração dos produtos técnicos e o cadastro no SINAFLOR constituem um conjunto de atividades interdependentes, que exige execução integrada por uma mesma empresa para garantir padronização metodológica, precisão dos resultados e responsabilidade técnica única (ART). O fracionamento poderia comprometer a qualidade, gerar retrabalho e dificultar a rastreabilidade dos dados.

O local da prestação dos serviços compreende:

- Área rural do Município de Santa Maria do Oeste/PR, nos polígonos de remanescentes florestais adjacentes à estrada rural existente, para as atividades de campo, da estrada rural qual liga o perímetro urbano de Santa Maria do Oeste/PR, a divisa do município de Campina do Simão. (estrada Piquiri).
- Secretaria Municipal competente, para entrega dos produtos finais e suporte documental.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas neste processo.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende obter um diagnóstico técnico confiável do remanescente florestal adjacente à estrada rural, com dados precisos para atender às exigências ambientais. Os resultados esperados incluem:

- Levantamento das espécies, volumes e condições da vegetação;
- Mapas e arquivos georreferenciados dos polígonos inventariados;
- Relatório técnico completo e padronizado;
- Cadastro válido das informações no SINAFLOR;
- Emissão de ART, garantindo responsabilidade técnica;
- Base técnica segura para subsidiar decisões da Administração Pública.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do inventário florestal gera **impactos ambientais mínimos**, pois trata-se de atividade essencialmente **diagnóstica e não interventiva**,



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 12

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

envolvendo apenas medições, identificação de espécies e georreferenciamento. As ações em campo são de baixo impacto, sem supressão de vegetação, sem movimentação de solo e sem alteração das condições naturais da área. Ao contrário, o inventário contribui positivamente para a gestão ambiental ao fornecer dados precisos para planejamento, conservação, regularização e tomada de decisões responsáveis sobre o uso da vegetação.

**10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO  
CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O  
ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação é totalmente viável e necessária, pois o Município não possui equipe técnica ou estrutura adequada para executar o inventário florestal e o cadastro no SINAFLOR. A empresa especializada garante precisão nos dados, cumprimento das normas ambientais, responsabilidade técnica e segurança jurídica, atendendo plenamente à necessidade identificada.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Novembro de 2025.

Matheus Lassunik

**Matheus lassunik**

**FISCAL DO CONTRATO**



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

FLS 13

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

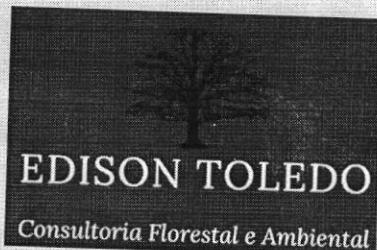
- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 21 Novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Sec. Mun. De Meio ambiente.



**DATA****18/11/2025****DATA DE VENCIMENTO**

25/11/2025

TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL  
LTDA.

CNPJ: 48.636.022/0001-79

Telefone: 45 9980-32799

E-mail:

consultoriaedisontoledo@gmail.com

**Cliente:** Prefeitura de Santa Maria  
do Oeste - PR**1. Inventário Florestal área ampliação estrada**

- Incursão a campo para levantamento de dados dendrométricos da vegetação;
- Inventário florestal seguindo legislação vigente;
- Análise e classificação do estágio sucessional florestal segundo a Resolução CONAMA N° 02/1994;
- Análise volumétrica da comunidade arbórea;
- Elaboração de relatório técnico de Inventário Florestal, seguindo a legislação vigente;
- Elaboração de Plano de Exploração Florestal;
- Produção de mapas georreferenciados com a localização das áreas de estudo como também áreas licenciadas.
- Anotação de Responsabilidade Técnica pela ELABORAÇÃO DOS PROJETOS de inventário florestal.

**2. Protocolo da solicitação de Autorização de Supressão – SINAFLOR**

- Requerimento de Autorização de Supressão junto ao órgão ambiental responsável (Instituto Água e Terra) por meio do Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais;
- Acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental competente e atendimento a possíveis complementações referentes ao inventário florestal;
- Acompanhamento de 1 vistoria juntamente aos técnicos do IAT na área do projeto;
- Acompanhamento das solicitações de Licenças até decisão administrativa do órgão ambiental.

### 3. Documentos necessários

1. Contrato social ou Ato Consultivo do CNPJ da Prefeitura, documentos pessoais do representante legal juntamente com documento que comprove a representação;
2. Comprovante de pagamento de taxa ambiental junto ao IAT;
3. Protocolo de solicitação de licença ambiental (SGA), quando houver.
4. Certidão negativa de débitos ambientais do município junto ao IAT;
5. Comprovação de publicação da súmula do pedido de autorização florestal em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Paraná;
6. O IAT pode solicitar mais documentos de acordo com a avaliação do técnico designado a avaliação do empreendimento.

FLS. 17

**DATA****18/11/2025****DATA DE VENCIMENTO**

25/11/2025

TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 48.636.022/0001-79

Telefone: 45 998032799

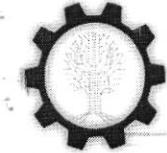
E-mail: consultoriaedisontoledo@gmail.com

**Cliente:** Prefeitura de Santa Maria  
do Oeste - PR

DESCRÍÇÃO	TOTAL DA LINHA
Laudo Sucessional, levantamento de imagens históricas disponíveis e fotointerpretação	R\$ 11.689,07
Estimativa de taxas obrigatórias: ART	R\$ 103,03
Total sem taxas	R\$ 11.689,07
Total com taxas (aproximado)	R\$11.792,10

Edison Toledo Corrêa Dos Santos  
Engenheiro Florestal CREA-PR 162394/D  
Especialista em Engenharia e Gestão Ambiental - UEPG

- Este orçamento está baseado somente nas características do presente empreendimento e possui validade de 5 dias devido ao prazo de urgência para apresentação do Protocolo.
- **Os pagamentos:**
  - I. A vista no início do trabalho;
  - II. Pagamento de 50% na assinatura do contrato de trabalho e 50% na entrega do relatório técnico (parecer técnico).
- Os pagamentos podem ser realizados via Pix no CNPJ: 48.636.022/0001-79.
- As taxas são previsões e podem variar, sendo possível o pagamento separadamente.
- Os pagamentos não estão vinculados ao deferimento da solicitação, mas sim ao trabalhos desenvolvidos para obtenção do deferimento.
- Em caso de solicitação de novos estudos ou complementações fora da abrangência dos serviços contratados o requerente será informado para contratação do novo serviço.



## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 004-2025

**1. Proponente:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

**1.1 CNPJ:**

**1.2 Telefone:**

### 2. Objeto da Proposta

**2.1** Elaboração de Inventário Florestal em polígonos de remanescentes florestais adjacentes a estrada rural existente (em destaque na imagem). Aproximadamente 20.900 m<sup>2</sup>;



**2.2** Cadastro do empreendimento Uso Alternativo do Solo, junto ao sistema IAT (SINAFLOR);

**2.3** Protocolo do requerimento de Autorização Florestal junto ao Órgão Ambiental IAT (SINAFLOR);

**2.4** Responsabilidade técnica referente ao processo de Autorização Florestal, com o devido recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

### 3. Orçamento

A prestação dos serviços supracitados perfaz um montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

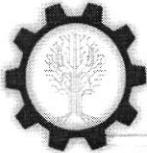


42 99147-0262

| 42 99940-5163



igorgallo.pawlak@gmail.com



#### 4. Forma de pagamento

Sinal de entrada: 30% do valor, ou seja, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Protocolo no IAT: 70% do valor, ou seja, R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

#### 5. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 05 (cinco) dias, sujeito a modificações após a data expirada.

#### 6. Prazo de Execução do Serviço

A mobilização para início dos serviços ocorrerá imediatamente após sinal de entrada.

O prazo para execução dos serviços, será de 15 (quinze) dias\*.

\*Considerando que o requerente disponibilize ao contratado toda documentação necessária para o trâmite administrativo.

#### 7. Observações

Os serviços a serem executados referem-se exclusivamente aos itens constantes no tópico 2 da presente Proposta. Serviços fora do escopo da Proposta valor a consultar.

Caso houver a necessidade de análises/projetos adicionais solicitados pelo proponente e/ou Órgão Ambiental que não estejam elencados na presente Proposta, terão um custo adicional. O recolhimento de guias, taxas ambientais e demais documentos necessários, sempre serão pagos pelo proponente.

Pitanga, 18 de novembro de 2025.

Igor Gallo Pawlak  
Eng. Florestal  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-PR 1724 88/0

FLS. JP

# ornatus

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

## PROPOSTA TÉCNICA:

Inventário Florestal e cadastramento sistema Sinaflor, em área de supressão.

Novembro, 2025

EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

<b>Razão Social</b>	ORNATUS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
<b>Nome fantasia</b>	Ornatus - Soluções Ambientais
<b>CNPJ</b>	35.934.075/0001-24
<b>Endereço</b>	Rua Salgado Filho, nº 500, apto 04
<b>CEP</b>	84600-230
<b>Cidade</b>	União da Vitória – Paraná
<b>Representante Legal</b>	Cláudia Golec Fialek
<b>Telefone</b>	(42) 99975-5657 / (42)998674746
<b>E-mail</b>	ornatusambiental@gmail.com
<b>Nº CTF</b>	7805635

## APRESENTAÇÃO

O presente documento técnico tem por objetivo apresentar a proposta comercial para serviço de inventário de área de supressão e posterior cadastro desta área no sistema SINAFLOR.

- Inventário Florestal Area de Supressão.

Incursão a campo para levantamento de dados dendrométricos da vegetação;

Inventário florestal seguindo legislação vigente;

Análise e classificação do estágio sucessional florestal segundo a Resolução CONAMA N° 02/1994;

Análise volumétrica da comunidade arbórea;

Elaboração de relatório técnico de Inventário Florestal, seguindo a legislação vigente;

Elaboração de Plano de Exploração Florestal;

Produção de mapas georreferenciados com a localização das áreas de estudo como também áreas licenciadas.

Anotação de Responsabilidade Técnica pela ELABORAÇÃO DOS PROJETOS de inventário florestal.

### **Protocolo da solicitação de Autorização de Supressão – SINAFLOR**

Requerimento de Autorização de Supressão junto ao órgão ambiental responsável (Instituto Água e Terra) por meio do Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais;

Acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental competente e atendimento a possíveis complementações referentes ao inventário florestal;

Acompanhamento de 1 vistoria juntamente aos técnicos do IAT na área do projeto;

Acompanhamento das solicitações de Licenças até decisão administrativa do órgão ambiental.

### **Documentos necessários**

Contrato social ou Ato Consultivo do CNPJ da Prefeitura, documentos pessoais do representante legal juntamente com documento que comprove a representação;

Comprovante de pagamento de taxa ambiental junto ao IAT; Protocolo de solicitação de licença ambiental (SGA e/ou E PROTOCOLO), quando houver.

Certidão negativa de débitos ambientais do município junto ao IAT;

FLS 24

Comprovação de publicação da súmula do pedido de autorização florestal em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Paraná;

O IAT pode solicitar mais documentos de acordo com a avaliação do técnico designado a avaliação do empreendimento.

### INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS

O investimento necessário para a realização das atividades propostas. É de 13.550,00 (**Treze mil e quinhentos reais**). Está contemplado neste valor todos os custos com mão de obra, logística e tributos.

União da Vitória, 18 de Novembro de 2025

CLAUDIA GOLEC  
FIALEK:07138297963

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA GOLEC  
FIALEK:07138297963  
Dados: 2025.11.19 11:43:39 -03'00'

---

CLAUDIA GOLEK FIALEK

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, FONO, nascido(a) em 03/11/1992, nº do CPF 039.853.809-37, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Conselheiro Jesuino Marcondes, nº 815, Santa Cruz, CEP: 85015-390;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Conselheiro Jesuino Marcondes, nº 815, Santa Cruz, Guarapuava - PR, CEP: 85015390.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:**SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL VISTORIA E PERICIA TECNICA DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL VISTORIA E PERICIA TECNICA DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS	10000	10.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	10000	10.000,00	100,00

### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio**EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 17 de novembro de 2022

EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

FLS 27

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03985380937	EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 10:23 SOB N° 41211143824.

PROTOCOLO: 227949943 DE 17/11/2022

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214844184 CNPJ DA SEDE: 48636022000179.

NIRE: 41211143824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 17/11/2022

TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade, informando seus respectivos codigos de verificação.

**TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**“CNPJ 48.636.022/0001-79”**  
**NIRE 41211143824**

**EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, engenheiro Florestal, nascido em 03/11/1992, nº do CPF 039.853.809-37, RG 91360713, CNH 05286093994 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN – PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR na RUA Conselheiro Jesuíno Marcondes, nº 815, Santa Cruz, CEP: 85015-390, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41211143824 em 17/11/2022, conforme clausulas a seguir resolvem efetuar alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** – Fica Alterado o endereço da sociedade que passa a ser à Rua Bernardo Jose de Lacerda, 815, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-400, Guarapuava (Pr).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajusta e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumentos, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**“CNPJ 48.636.022/0001-79 ”**  
**NIRE 41211143824**

**EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, engenheiro Florestal, nascido em 03/11/1992, nº do CPF 039.853.809-37, RG 91360713, CNH 05286093994 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN – PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR na RUA Conselheiro Jesuíno Marcondes, nº 815, Santa Cruz, CEP: 85015-390, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41211143824 em

**TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**“CNPJ 48.636.022/0001-79”**  
**NIRE 41211143824**

17/11/2022, resolve consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que está contida nas clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA**:- A sociedade gira sob o nome empresarial **TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA**:- Tem a sede Nesta cidade de Guarapuava à Rua Bernardo Jose de Lacerda, 815, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-400, Guarapuava (Pr).

**CLAUSULA TERCEIRA**:- O capital social e de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em, moeda corrente do pais, fica assim distribuído:

Socia	Cotas	Valor
<b>EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS</b>	10.000	R\$ 10.000,00

**CLAUSULA QUARTA**:- Atividade econômica: Atividade de SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL VISTORIA E PERICIA TECNICA DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA.

**CLAUSULA QUINTA**:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2022. Prazo de duração e indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA**:- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, tendo para isto um prazo de 90 dias, a partir da notificação por escrito aos sócios para efetuar o pagamento de suas cotas vendidas.

**TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**“CNPJ 48.636.022/0001-79”**  
**NIRE 41211143824**

**CLAUSULA SETIMA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio **EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar com poderes totais sem qualquer restrição, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA NONA:-** O administrador declararam sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA:-** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, tendo para isto um prazo de 90 dias, a partir da notificação por escrito aos sócios para efetuar o pagamento de suas cotas vendidas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**“CNPJ 48.636.022/0001-79”**  
**NIRE 41211143824**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**- A sociedade poderá a qualquer tempo alterar endereço dos sócios, documentos pessoais dos sócios, nome empresarial, endereço da empresa, aumentar ou diminuir o capital social, valor das cotas, participação dos sócios no capital, o ingresso de novos sócios, a exclusão de sócios, abrir ou fechar filiais no Estado ou em outros estados, nomear ou substituir administradores, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**- A sócia poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**- Nas reuniões para deliberarem sob prestação de contas, aprovação de balanço patrimonial e do resultado econômico e, alterações que sejam obrigados pôr força contratual e Lei a alteração do contrato social, deverá obrigatoriamente contar com a presença do contabilista responsável pela parte técnica contábil da empresa.

**TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**“CNPJ 48.636.022/0001-79”**  
**NIRE 41211143824**

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA –**  
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:-** Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelos art., da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:-** Fica eleito o foro de Guarapuava – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 13 de Dezembro 2022

**EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03985380937	EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022 00:44 SOB N° 20228134595.

PROTOCOLO: 228134595 DE 13/12/2022

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215981290 CNPJ DA SEDE: 48636022000179.

NIRE: 41211143824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 13/12/2022.

TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A assinatura neste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de autenticidade, no site dos respectivos portais, informando seus respectivos links.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.636.022/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 17/11/2022
NOME EMPRESARIAL TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R BERNARDO JOSE DE LACERDA	NUMERO 815
CEP 85.015-400	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO EDISONTOLEDO033@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9863-1778
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022 às 07:09:45** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
**CNPJ:** 48.636.022/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:28:39 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **1328.E9E1.AE34.1300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS. 36

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038399312-13**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.636.022/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

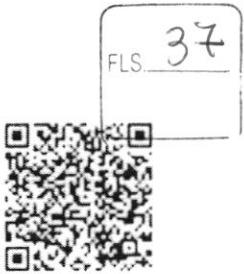
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 107608/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1026341798912 - TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.636.022/0001-79

Endereço: RUA BERNARDO JOSE DE LACERDA, 815

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: Guarapuava - PR

Validade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/12/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 02 de dezembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.636.022/0001-79

**Razão Social:** TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

**Endereço:** R BERNARDO JOSE DE LACERDA 815 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

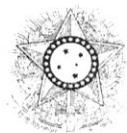
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/11/2025 a 24/12/2025

**Certificação Número:** 2025112511196492667775

Informação obtida em 02/12/2025 16:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.636.022/0001-79

Certidão nº: 70536858/2025

Expedição: 18/11/2025, às 14:27:18

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.636.022/0001-79**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Previa ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná

FLS. 40  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

JUCEPAR

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

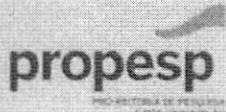
Nome Empresarial: TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		Protocolo: PRC2505042560
NIRE : 41211143824		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 41211143824	CNPJ 48.636.022/0001-79	Data de Ato Constitutivo 17/11/2022
		Inicio de Atividade 01/12/2022
<b>Endereço Completo</b> Rua BERNARDO JOSE DE LACERDA, N° 815, SANTA CRUZ -Guarapuava PR - CEP 85015 400		
<b>Objeto Social</b> servicos de engenharia florestal vistoria e pericia tecnica de cartografia topografia e geodesia		
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Porte: M. M. (microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		
<b>Dados do Socio</b>		
Nome EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 039.853.809-37	Participação no capital R\$ 10.000,00
		Especie de socio Soc. Administrador
		Administrador
		Termino do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		
Nome EDISON TOLEDO CORREA DOS SANTOS	CPF 039.853.809-37	Termino do mandato Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>		
Data 15/12/2022	Número 20228134595	Ato/Eventos 002-051-CONSEL IDAÇAO DE CONSULTORIO ESTATUTO
		Situação ATIVA
		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2022 às 17:41:20, no sistema.

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, código SPRAXHEH.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<http://www.jucepar.pr.gov.br>) ou pelo telefone 041 3222-1000, no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSELLO FISCAL  
Secretário-Geral



# Certificado de Especialização

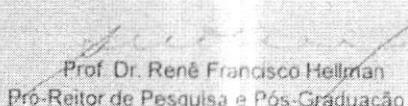
O Pro-Rector de Pesquisa e Pos-Graduação, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista os resultados obtidos no curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL - 5ª EDIÇÃO**, em nível de Pós-Graduação - *Lato sensu*, ministrado no período de 09 de maio de 2023 a 08 de maio de 2025, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que lhe são inerentes, confere a

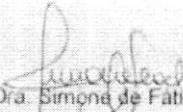
**EDISON TOLEDO CORRÊA DOS SANTOS**

de nacionalidade brasileira, natural de Mandaguari/PR, nascido(a) em 03/11/1992, portador(a) do documento de identidade RG N.º 91360713-PR, o título de

**Especialista em ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL**

Ponta Grossa, 18 de junho de 2025.

  
Prof. Dr. René Francisco Hellman  
Pro-Rector de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Profa. Dra. Simone de Fátima Flach  
Diretora de Pós-Graduação

## EDISON TOLEDO CORRÉA DOS SANTOS

## DISCIPLINA(S)

	CH	%FREQ	NOTA	DOCENTE(S)
AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	20	100	9.3	Dr. Elyton Alves do Nascimento
COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS	20	100	8.6	Dra. Jeannette Beber de Souza
DIREITO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20	100	10.0	Dra. Ana Paula Gulari Liberato
INTRODUÇÃO AOS SERVIÇOS ECOSISTÉMICOS	20	100	7.5	Dra. Kelly Geronazzo Mardins
INTRODUÇÃO A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	20	100	10.0	Dr. Albina Szasz Júnior
METODOLOGIA CIENTÍFICA	20	100	9.6	Dr. Eduardo Pereira
CURSOS NATURAIS E SOCIAIS	20	100	10.0	Dr. Ismael Sandino Meneguzzo
ISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	20	100	9.8	Dra. Viviane Fernandes de Souza
TRATAMENTO BIOLÓGICO DE EFLuentes	20	100	10.0	Dra. Ana Claudia Barana
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	100	9.9	Dr. Elaine de Fátima Paixão
APLICAÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS	20	100	9.3	Dr. Marcos Rogério Szlega
OPERAÇÃO URBANA	20	100	7.0	Dra. Dulce Dias Lopes
GEOECOLOGIA AMBIENTAL	20	100	8.8	Dr. Carlos Emmanuel Ribeiro Autuengruber
SERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20	100	8.5	Dra. Jeannette Beber de Souza
INFORMÁTICA APLICADA E MODELAGEM EM CURSOS HÍDRICOS	20	100	8.3	Dr. Marcos Rogério Szlega
POLUÇÃO ATMOSFÉRICA, POLLUTORES, FONTES E SEUS EFEITOS	20	100	9.6	Dr. Wolde Nagel Schäfer
REUSO DE ÁGUAS E EFLuentes	20	100	10.0	Dra. Ana Carolina Barbosa Kummer
SEGURANÇA DE SARCÓFIgos	20	100	7.6	Dra. Branca Peresado da Almeida Távora
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	20	100	10.0	Dra. Andreia Tedesco
SMART CITIES	20	100	9.1	Dr. Luciano Mathias Dall
TRATAMENTO DE EFLuentes INDUSTRIAS	20	100	8.7	Dr. Guilherme Araújo Vutuk
TRATAMENTO DE ESGOTOS	20	100	9.8	Dra. Maria Magdalena Pican Dall
URBANISMO, CIDADES E EPIFACADES SUSTENTAVEL	20	100	9.5	Dra. Silvia Barbosa de Souza Ferreira
TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO	20	100	7.9	Dr. Carlos Magno da Souza Vidal
TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	20	100	10.0	Dra. Jeannette Beber de Souza
TÍTULO TCC: MAPEAMENTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS REALIZADAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ: UMA ANÁLISE DE 2014 A 2024	-	-	10.0	Me. Letícia Frumesche

Carga horária do Curso: 300 (quinhentas) horas

- Nota final de cada disciplina será expressa na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

- É considerado(a) APROVADO(A) em cada disciplina, o(a) cursista que obtém NOTA – igual ou superior a 7,0 (sete).

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental - 1ª Edição  
Código eMEC nº287062

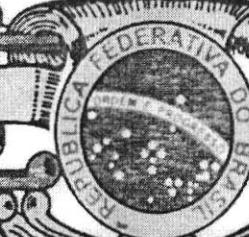
Certificado expedido de acordo com o Histórico Escolar que se apresenta conforme o dispositivo na Resolução n.º 01/2016 do Conselho Nacional de Educação e Resolução n.º 038/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEPG.

Ponta Grossa, 18 de junho de 2025.

  
 Prof. Dr. Ulysses Coelho  
 Chefe de Divisão de Pós-Graduação - Latu Sensu
Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-GraduaçãoCertificado registrado sob nº 12026, fl. 158 do  
Livro nº 03.

Ponta Grossa, 18 de junho de 2025.

  
 Yasmin Adriano Delbone  
 Técnico Administrativo



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA FLORESTAL, em 23 de dezembro de 2016, confere o título de BACHAREL em ENGENHARIA FLORESTAL a

## EDISON TOLEDO CORRÊA DOS SANTOS,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 3 de novembro de 1992, portador do RG número 9.136.071 3/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 9 de março de 2017.

*Edison Toledo C. dos Santos*  
Graduado

*Aldo Nelson Bona*  
Prof. Aldo Nelson Bona  
Reitor



CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reconhecido pelo Decreto nº 1723, de 13/08/2003, publicado no D.O.E. nº 6540, de 13/08/2003. Decreto nº 7074, de 12/05/2010. D.O.E. nº 8219, de 12/05/10. Decreto nº 2245, de 21/08/15. D.O.E. nº 9521, de 24/08/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 63.622, Livro 026, Fls. 166, Processo 25.270, de 16/03/2017, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

  
Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,  
Pro-Rectora de Ensino.

Comissão do Curso: 23 de dezembro de 2016.

Assinatura: 9 de maio de 2017.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução  
nº 177/2001-CAD(UNICENTRO), de 09 de outubro de 2001.

FLS 44



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 171/2025

FLS 45

Equipano

Página 1

## Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
171	Contratação de Serviço	03/12/2025	1
Solicitante			Processo Gerado
Número			Número
111939-7 JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK			0/2025
Local			
65 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
Órgão			
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento			
Descrição			
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega			
Local			
			Prazo
			Dias

## Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.

## Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018062	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.	UN	1,00	11.792,10	11.792,10
					TOTAL 11.792,10
					TOTAL GERAL 11.792,10

FLS. 46

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminamente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cujo Valor Total de R\$ 11.792,10 ( Onze mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO

**PREFEITO MUNICIPAL**



FLS 47

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**PARECER JURÍDICO**

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **033/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **130/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de sua Secretária Sra. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 19 de Novembro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLÍGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 04 de Dezembro de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 11.792,10** (Onze mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha, plano de trabalho e orçamentos às fls. 15/24.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**48.636.022/0001-79**, localizada na Rua José de Lacerda, nº 815, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava-PR.

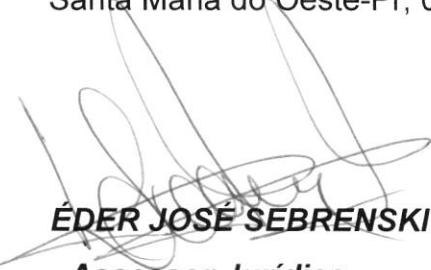
O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***"Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"***.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 Dezembro de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Dezembro de 2025.



OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 50

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 130/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 33/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA , inscrita no CNPJ 48.636.022/0001-79, localizada na Rua José de Lacerda, nº 815, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-400, Guarapuava/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.792,10 ( Onze mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021,  
RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Dezembro de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 130/2025  
REFERENTE: DISPENSA N.º 33/2025**

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.**”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **TOLEDO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 48.636.022/0001-79, localizada na Rua José de Lacerda, nº 815, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-400, Guarapuava/PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.792,10 ( Onze mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Dezembro de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**8D512C87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2025. Edição 3421

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## AtoTeca

Pesquisa Sair

### Visualizar Ato Administrativo

#### Base

**Base:** Ato Administrativo

[Versionar](#)

#### Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Identificador:** 4709391/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:**

**Número:** 33

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 04/12/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL EM POLIGONOS DE REMANESCENTES FLORESTAIS ADJACENTES, EM ESTRADA RURAL EXISTENTE, E CADASTRO NO SISTEMA SINAFLOR.

**Assunto:** Ratificação;

#### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3421	465-466	<a href="#">Ver Publicação</a>

#### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	INVENTARIO FLORESTAL.pdf	<a href="#"></a>

[Voltar](#)

Usuário Logado: **ELIANE DE FARIA RODRIGUES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**